

PORTARIA Nº 360/SIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Inscreve o heliponto privado Parque Olímpico (RJ) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, inciso XIV, da Portaria n° 1751, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo n° 00065.170007/2015-28,

RESOLVE:

Art. 1° Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Parque Olímpico;

II - código OACI: SSKO;

III - município (UF): Rio de Janeiro (RJ);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 22° 58' 40" S / 043° 23' 25" W

Art. 2° A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO